

**DECRETO Nº 107/2021
DE 15/12/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a Atualização do Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 353, do Código Tributário Municipal – Lei nº 368/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em 10,25% (Dez virgula setenta e quatro por cento), o índice de atualização monetária a ser aplicado ao valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - O Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, será de R\$ 46,66 (quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Aplica-se às tabelas pertinentes aos tributos de que trata o artigo 2º da Lei nº 368/2006 – Código Tributário Municipal, a atualização e variação do índice citado no artigo 1º deste Decreto, referendado pelo IPCA – Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE, compreendido entre o período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul, aos 15 de dezembro de 2021.**



ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Atualização do Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 353, do Código Tributário Municipal – Lei nº 368/2006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em 10,25% (Dez virgula setenta e quatro por cento), o índice de atualização monetária a ser aplicado ao valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º - O Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, será de R\$ 46,66 (quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Aplica-se às tabelas pertinentes aos tributos de que trata o artigo 2º da Lei nº 368/2006 – Código Tributário Municipal, a atualização e variação do índice citado no artigo 1º deste Decreto, referendado pelo IPCA – Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE, compreendido entre o período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul, aos 15 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C3E368F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2021. Edição 2412
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>